



**1ª - CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.**

**ETAPA PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES**

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

**DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

**Art. 1º** São objetivos da Conferência Municipal das Cidades 2024 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades:

I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade civil sobre assuntos relacionados à Política e ao Desenvolvimento Urbano;

II - Sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes em São Jorge D'Oeste/PR e contribuir com ações comuns com as cidades do estado e do país;

III - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de gênero, idade, raça, etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade, e sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV – Propiciar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no estado e município.

**Art. 2º** A Conferência Municipal das Cidades 2024 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, convocada pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de São Jorge D'Oeste/PR, será realizada no dia 28 de junho de 2024 no Auditório da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, das 8h00min às 17h00min, e terá as seguintes finalidades:

I – Avançar na construção da Política Nacional, Estadual e Municipal do Desenvolvimento Urbano;

II - Indicar prioridades de atuação para o Estado e os municípios;

III – Eleger delegadas(os) e suas(eus) respectivas(os) suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com este regimento.



## **CAPÍTULO II**

### **DA REALIZAÇÃO**

**Art. 3º** A Conferência Municipal das Cidades 2024 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades é fator indispensável para a participação na 7ª Conferência Estadual das Cidades.

§1º A Conferência Municipal tratará de temas de âmbito nacional com enfoque estadual e municipal.

§ 2º Todos as(os) participantes presentes na Conferência Municipal devem reconhecer a precedência das questões conjunturais de âmbito nacional, e atuar sobre elas em caráter avaliador, formulador e propositivo.

**Art. 4º** A realização da Conferência Municipal das Cidades 2024 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades antecede as dos âmbitos estadual e nacional, em consonância com o Regimento Nacional e Estadual.

Parágrafo Único - As despesas com a organização geral e com a realização da Conferência Municipal correrão por conta da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR.

**Art. 5º** A Conferência Municipal das Cidades 2024 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades será composta de mesas de debates, painéis, grupos de discussão, plenária e atos públicos.

§ 1º Nos grupos temáticos, será garantida a participação dos segmentos que compõem a Conferência Municipal.

§ 2º Os grupos temáticos contarão com um facilitador e um relator, indicados pela Comissão Preparatória Municipal.

§ 3º Nos trabalhos dos grupos não serão tratados temas específicos além daqueles definidos a partir do temário central.

§ 4º Os grupos temáticos farão um levantamento de propostas de cada tema a ser levado à plenária para aprovação.

## **CAPÍTULO III**

### **DO TEMÁRIO**

**Art. 6º** A Conferência Municipal das Cidades 2024 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades terá como temática: “Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas,



sustentáveis e com justiça social”, conforme Art. 3º do Regimento Interno da 7ª Conferência Estadual das Cidades.

I - São eixos para debate:

a) Eixo 1: Articulação entre os Principais Setores Urbanos e o Planejamento das Políticas Públicas;

b) Eixo 2: Gestão Estratégica e Financiamento;

c) Eixo 3: Grandes Temas Transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º** A Conferência Municipal das Cidades 2024 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades será presidida pelo Secretário Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

**Art. 8º** A organização e realização da Conferência Municipal das Cidades 2024 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades serão coordenadas pela Comissão Preparatória Municipal com apoio do Conselho de Desenvolvimento Municipal de São Jorge D'Oeste.

§1º A Comissão Preparatória Municipal será composta por 17 (dezesete) membros, representantes dos segmentos detalhados no Art. 25 do Regimento Estadual, com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, e está discriminada no Anexo II deste Regimento.

§2º A Conferência Municipal contará com uma Secretaria Executiva indicada pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano (CMPU).

**Art. 9º** Compete ao Conselho Municipal de Planejamento Urbano (CMPU):

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal das Cidades 2024 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Atuar junto à Comissão Preparatória Municipal, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da Conferência Municipal;

III - Mobilizar os parceiros e filiados, de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação no município, para preparação e participação na Conferência Municipal;

IV - Acompanhar e deliberar sobre as atividades da Comissão Preparatória Municipal;



V - Analisar e homologar o relatório da Conferência Municipal;

VI - Homologar o Relatório Final elaborado pela Comissão Preparatória da Conferência Municipal;

VIII - Garantir junto à Secretaria Municipal de Planejamento e demais órgãos competentes a publicação e divulgação do Relatório Final da Conferência Municipal.

**Art. 10º** Compete à Comissão Preparatória Municipal:

I - Dar cumprimento às deliberações do Conselho Municipal de Planejamento Urbano (CMPU);

II - Elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes do regimento nacional e estadual;

II - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, propondo os nomes dos expositores; definindo nomes de participantes em mesas de debate; indicando a pauta e a programação;

III - Designar facilitadores e relatores;

IV - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal das Cidades 2024 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, atendendo os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

V - Divulgar e disponibilizar documentos sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da Conferência Municipal;

VI - Elaborar e executar o projeto de divulgação da Conferência Municipal;

VII - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à Conferência Municipal;

VIII - Dar o encaminhamento aos recursos impetrados;

IX - Consolidar as propostas e moções da Conferência Municipal, para subsidiar as discussões na 7ª Conferência Estadual das Cidades;

X - Estimular, apoiar e acompanhar a Conferência Municipal, nos seus aspectos preparatórios, no sentido de garantir o cumprimento deste Regimento;

XI - Validar a Conferência Municipal;

XII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal;



XIII - Remeter os documentos produzidos na Conferência Municipal no sistema disponibilizado pelo governo federal, até 15 de julho de 2024, para a devida validação da Comissão Estadual Recursal e de Validação – CERV.

## **CAPÍTULO V**

### **DOS PARTICIPANTES**

**Art. 11º** A Conferência Municipal das Cidades 2024 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades buscará equilíbrio quantitativo dos participantes, nos limites da razoabilidade proporcional a 40% para os Poderes Públicos e 60% para a Sociedade Civil, observada a orientação de arrendamento proporcional constante neste regimento.

**Art. 12º** Os participantes da Conferência Municipal das Cidades 2024 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades se distribuirão em 4 categorias:

I - Delegadas(os);

II - Observadoras(es);

III - Convidadas(os); e

IV - Expositoras(es) e palestrantes.

§ 1º Somente as(os) delegadas(os) terão direito a voz e voto;

§ 2º As(os) observadoras(es) terão direito a voz somente nos grupos de trabalho;

§ 3º Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal.

**Art. 13** A representação dos diversos segmentos na Conferência Municipal das Cidades 2024 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - Gestores, administradores públicos e legislativos, 42,3%;

II - Movimentos populares, 26,7%;

III - Trabalhadores, por suas entidades sindicais, com atuação na área de desenvolvimento urbano, 9,9%;

IV - Empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;



V - Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano, 7%; e

VI - Organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano, 4,2%.

§1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue:

a) Poder público municipal – gestores, administradores, servidoras(es) e funcionárias(os) públicas(os) municipais – são os representantes de órgãos da administração pública direta e indireta, representantes das entidades municipalistas de caráter nacional e membros do Legislativo: vereadoras(es);

b) Movimentos populares – são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano;

d) Trabalhadores – são os representantes de suas entidades (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

e) Empresários – são as empresas representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano;

f) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa – são entidades representativas de associações de profissionais autônomos, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa; e

g) Organizações não governamentais – são as organizações formadas por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há, no mínimo, 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano.

## **CAPÍTULO VI**

### **DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 14** A Conferência Municipal das Cidades 2024 – Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades poderá eleger até 06 (seis) delegadas(os) e respectivos suplentes para a 7ª Conferência Estadual das Cidades.

**Art. 15** A escolha das(os) delegadas(os) representantes de cada segmento para a 7ª Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes desta Conferência Municipal em cada um dos segmentos.

**Art. 16** Serão delegadas(os) da 7ª Conferência Estadual das Cidades:



I - As(os) delegadas(os) municipais indicados pelo Poder Público Municipal Executivo e Legislativo;

II - As(os) eleitas(os) na Conferência Municipal por entidades de abrangência municipal com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, indicados pelos diversos segmentos, conforme Art. 14 deste regimento.

§ 1º Em caso de dúvidas suscitadas por alguma entidade quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação da entidade caberá à Comissão Preparatória Municipal validar ou não a indicação;

§ 2º A Comissão Preparatória Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pelas Conferências Municipais e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares, ou com apresentação de documento formal da Comissão Municipal, informando da ausência do titular que formalizará e assinará sua desistência de participação;

§ 3º A substituição de delegadas(as) titulares por suas(eus) suplentes, referentes ao inciso II, ocorrerá mediante declaração de desistência do respectivo titular, devidamente, assinada pelo mesmo, ou depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17** Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação – CERV.

São Jorge D'Oeste, Pr. 28 de junho de 2024.

Leila da Rocha  
Prefeita





## **ANEXO I – COMISSÃO PREPARATÓRIA**

### **I – Representantes do Poder Público Municipal:**

- a) Leandro Pagliari Jacobs – Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças;
- b) Marcos Irineu Poyer – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- c) Geraldo Borghesan – Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Turismo;
- d) Fernanda Cristieli Maroneze – Assessoria Jurídica de Gabinete;
- e) Elizangela Alves Gomes – Procuradoria Jurídica Municipal;
- f) Glaciano de Oliveira – Departamento de Engenharia;
- g) Moacir Costa e Silva – Representante do Poder Legislativo Municipal;
- h) Mário Sangaletti – Departamento de Administração.

### **I – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) Katia Mazutti – Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste – ACESJO;
- b) Ivanilde Florencio – Associação Comercial e Empresarial de São Jorge D'Oeste – ACESJO;
- c) Elson Carniel – Conselho de Segurança;
- d) João Moreira – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
- e) Ivonete Krohn – Defesa Civil;
- f) Benno Aluísio Marmitt – Engenheiros de São Jorge D'Oeste/CREA;
- g) Lauana Carize Dalmolin – Arquitetos de São Jorge D'Oeste/CAU;
- h) Linda Teresinha Picinin – Movimento Solidário de Combate ao Câncer;
- i) Danieli Marin Wust – Comissão de Mulheres do Agro;





**ANEXO II – DELEGADOS ELEITOS NA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS  
CIDADES – SÃO JORGE D'OESTE**

- A) Leandro Pagliari Jacobs – Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças;
- B) Marcos Irineu Poyer – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- C) Fernanda Cristieli Maroneze – Assessoria Jurídica de Gabinete;
- D) Elizangela Alves Gomes – Procuradoria Jurídica Municipal;
- E) Glaciano de Oliveira – Departamento de Engenharia;
- F) Mário Sangaletti – Departamento de Administração.